



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.233, DE 11 DE MAIO DE 1999.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.232, de 20 de abril de 1999, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.232, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz da Conceição, através do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar acordo amigável com a firma **BELATERRA AGROPECUÁRIA LTDA., C.G.C. nº 43.274.596/0001-20**, com sede na Rod. SCN-030, km 9,2, no município de Santa Cruz da Conceição, proprietária do imóvel denominado Fazenda Alvorada, neste município, - visando a desapropriação da seguinte área objeto do Decreto Municipal de utilidade pública nº 1.299, de 05 de abril de 1999”.

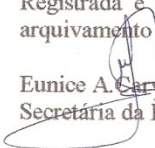
**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei nº 1.232/99.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de maio de 1999.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura